



MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

"CHÁCARA DR. JOÃO FERREIRA NEVES"

LEI Nº 4.324, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza a celebração de convênio entre a Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal, através da Secretaria Municipal da Saúde, com a Associação de Amigos, Familiares e Usuários da Saúde Mental, visando à implantação e a manutenção de duas novas residências terapêuticas.

JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o item II, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

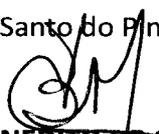
Artigo 1º- Fica o Município de Espírito Santo do Pinhal, através da Secretaria Municipal da Saúde, autorizado a celebrar convênio com a Associação de Amigos, Familiares e Usuários da Saúde Mental, visando à implantação de duas novas residências terapêuticas e a manutenção das duas residências terapêuticas já existentes.

Parágrafo Único – A minuta do Termo de Convênio referido nesse artigo deverá ficar em anexo a essa Lei.

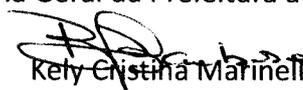
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Espírito Santo do Pinhal, 16 de fevereiro de 2016.


JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Geral da Prefeitura aos 16 de fevereiro de 2016.


Kely Cristina Marinelli Barbosa
Diretora de Divisão-Secretaria Geral